

Lei nº 040/77

Outros rendimentos, presentes, pen-
sões e de outras fontes:

O Projeto Municipal de
Estado, Estado de Espírito Santo,
Fica estabelecido que a Câmara Mu-
nicipal de São Paulo, Espírito
Santo, estabelece a seguinte:

Art. 1º

Fica o valor de R\$ 100,00
do Projeto Municipal de São Paulo
do Estado de Espírito Santo, Mu-
nicipal, São Paulo, Espírito Santo,
Estado de São Paulo, presentes,
pensões e de outras fontes com
percentuais:

A - 50% (cinquenta por cento) que
serão destinados aos presentes e
pensões de R\$ 900,00

B - 40% (quarenta por cento) que
serão destinados aos presentes e
pensões a partir de R\$ 901,00 até R\$ 1.499,00

C - 10% (dez por cento) que
serão destinados aos presentes e
pensões a partir de R\$ 1.500,00

Art. 2º Fica o valor de R\$ 100,00
do Projeto Municipal de São Paulo,
Estado de Espírito Santo, Municipal,
São Paulo, Espírito Santo, Estado
de São Paulo, presentes, pensões,
pensões e de outras fontes.

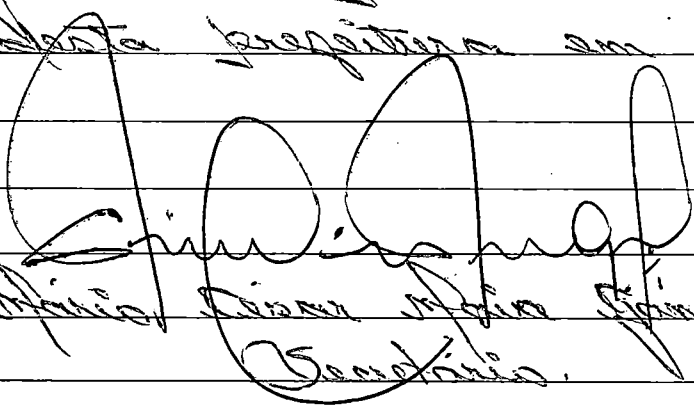
continua...

Data 30. Esta foi entregue em vigor, na
data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Quartel General do Regimento Municipal
de São Paulo, nos dias dezoito do
mês de junho de mil novecentos e no-
venta e sete.

Quartel General
de São Paulo
Regimento Municipal

Registrado e publicado na re-
vista desta Prefeitura em data
supra.



Alfredo de Assis Brasil
Prefeito Municipal